LEI nº. 2840/2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2796/2019 que trata do sistema de Controle Interno e dá outras providências..

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O §5º do art. 7º da Lei Municipal nº 2796/2019 passará a ter a seguinte redação:

(...)
§5º. A Controladoria será exercida por servidor público municipal detentor de cargo efetivo, percebendo um adicional de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da carreira, e atendidas as seguintes preferências:
I. Possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração;
II. Ser servidor efetivo;
III. Não estar envolvido em atividades político-partidária.

Art. 2º. O §6º do art. 7º da Lei Municipal nº. 2796/2019 passará a ter a seguinte redação.

(...)
§6º. O cargo de Coordenador será exercido por período improrrogável de 04 (quatro) anos, sendo vedado o afastamento do Controlador Interno, exceto nas causas de plena justificação e motivação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/03/2021